



**TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**1. OBJETO**

**1.1.** Prestação, de forma contínua, de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, por meio da contratação da CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO, nas dependências do Edifício onde se situa o Centro Cultural da Justiça Eleitoral -CCJE/TSE, localizado na Rua Primeiro de Março 42, Centro, Rio de Janeiro, e terá vigência a partir do contrato e vigorará por prazo indeterminado, conforme autoriza o art. 109 da Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista que o serviço público em questão será oferecido em regime de monopólio por 35 (trinta e cinco anos) contados a partir de 11 de agosto de 2021, consoante especificações, exigências e prazos constantes deste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A fundamentação da presente contratação e de seus quantitativos, assim como a descrição da solução como um todo, encontram-se pormenorizadas em itens específicos deste TR.

**2.2.** No mês de setembro do corrente ano, a Comissão Gestora do PLS/TRE-RJ deliberou no sentido de solicitar ao TSE a transferência da titularidade desta conta, considerando que atualmente a gestão e o consumo da água são exclusivos do Centro Cultural da Justiça Eleitoral/TSE.

**2.3.** O fornecimento de água e saneamento de esgoto atualmente são serviços executados com exclusividade pela CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DO RIO e, até janeiro de 2024, foi por meio de contrato com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro (doc. 2676664), conforme Decreto Estadual nº 22.872 de 28 de dezembro de 1996. Por esse motivo, o presente caso se amolda a hipótese de inexigibilidade de licitação, art. 74, I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

**2.4.** A exclusividade da CONCESSIONÁRIA na prestação dos serviços decorre do Contrato de Concessão nº 032/2021, que regula a exploração do serviço público de saneamento básico na área dos seguintes Municípios: Rio de Janeiro (Centro e Zona Sul), Aperibé, Cachoeiras de Macacu, Cambuci, Cantagalo, Casimiro de Abreu, Cordeiro, Duas Barras, Itaboraí, Itaocara, Magé, Maricá, Miracema, Rio Bonito, São Francisco de Itabapoana, São Gonçalo, São Sebastião do Alto, Saquarema e Tanguá, ou seja, regiões onde venham a se situar as economias vinculadas ao USUÁRIO.

**3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

**3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO**

**3.1.1.** As medições de água fornecida ao CONTRATANTE, em todos os seus parâmetros, serão efetuados por meio de instrumentos de medição pertencentes e instalados pela CONTRATADA, na unidade consumidora, de acordo com suas normas e padrões.

**3.1.2.** Periodicamente, a CONTRATADA procederá à leitura dos instrumentos de medição, empenhando-se para que, sempre que possível, entre duas leituras sucessivas ocorra o intervalo correspondente a um mês civil.

**3.1.3.** A CONTRATADA compromete-se a aferir seus instrumentos de medição periodicamente, com a fiscalização do CONTRATANTE, se a este assim convier. Aferições extras poderão ser efetuadas por solicitação do CONTRATANTE a qualquer momento, cabendo, porém, a este, as despesas decorrentes, se constatar-se que os medidores aferidos se encontravam dentro das margens de tolerância de erro admitidas nas especificações do Instituto Nacional de Pesos e Medidas e/ou da Associação Brasileira de Normas Técnicas ou, na falta destas, em norma internacional tradicionalmente aceita.

**3.1.4.** A **CONTRATADA** executará de forma contínua os serviços de que trata a cláusula primeira e, em intervalos regulares, efetuará a leitura do hidrômetro da unidade de consumo para apurar o volume de água fornecido no período de referência.

**3.1.4.1.** O consumo de água, expresso em metros cúbicos (m<sup>3</sup>), será apurado pela diferença entre duas leituras consecutivas do mesmo hidrômetro, desprezadas frações de metro cúbico.

**COMERCIAL E PÚBLICA**

<b>Faixa m3</b>	<b>Vol. Faixa</b>	<b>Alíquota Preço p/ m3</b>
1)	0 a 15	15
2)	> 15	18.013409

**Consumo de Água e Esgoto Edifício****Consumo médio do contrato anterior (m<sup>3</sup>) - últimos 12 meses 50**

<b>Consumo</b>	<b>Alíquota Preço p/ m3</b>	<b>Valor</b>
15	8.143049	R\$122,145735
35	18.013409	R\$630,469315
	<b>Água</b>	<b>R\$ 752,61505</b>
<b>Valor Total Mensal</b>	<b>Esgoto</b>	<b>R\$ 752,61505</b>
	<b>Total</b>	<b>R\$ 1.505,2301</b>
<b>Valor Total Anual</b>		<b>R\$ 18.062,7612</b>

**3.1.5.** O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).

**3.2. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.2.1.** Os serviços deverão ser iniciados a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e terão duração por prazo indeterminado, consoante art. 109 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.2.2.** Os serviços serão prestados nas dependência do Centro Cultural da Justiça Eleitoral, situado na Rua Primeiro de Março 42, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

### **3.3. FORMAS DE COMUNICAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**3.3.1.** A comunicação entre o TSE e a Contratada durante a execução do contrato, far-se-á, preferencialmente, por meio do preposto designado pela contratada.

**3.3.2.** Poderão ser utilizados para a comunicação:

**3.3.2.1.** Ofícios;

**3.3.2.2.** Ordens de Serviço;

**3.3.2.3.** Mensagens escritas;

**3.3.2.4.** Relatórios de Medição e Relatórios em geral;

**3.3.2.5.** Termos de Recebimento;

**3.3.2.6.** Cartas; e

**3.3.2.7.** Demais documentos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

**3.3.3.** Sem prejuízo da necessidade de realização de reuniões periódicas, as comunicações devem se dar, preferencialmente, da seguinte maneira:

**3.3.3.1.** Questões administrativas durante a execução do contrato, que exijam comunicação formal:

1. Meio de Comunicação: correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, por correio, ou por sistema informatizado de correio eletrônico;
2. Periodicidade: eventual ou conforme prazos previstos em contrato ou neste Termo de Referência.

**3.3.3.2.** Questões técnicas e/ou administrativas cotidianas, durante a execução do contrato:

1. Meio de Comunicação: correspondência eletrônica, telefone, sistemas ou qualquer outra forma acordada entre as partes, definidas na reunião inaugural;
2. Periodicidade: sempre disponível, em dias úteis, entre 9h e 19h.

**3.3.3.3.** Suporte Técnico e/ou Chamados de Manutenção.

1. Meio de Comunicação: página web, sistema informatizado, correspondência eletrônica, telefone (0800 ou Discagem Local);
2. Periodicidade: tempo integral (24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 dias no ano).

## **4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

### **4.1. RECEBIMENTO**

**4.1.1.** A CONTRATADA emitirá fatura mensal dos serviços objeto deste contrato, com base no consumo apurado e na tarifa atualizada correspondente à classificação e à

**4.1.1.1.** Na fatura de água, a **CONTRATADA** deverá informar o volume de água consumido no mês, o mês de apuração do volume de água faturado, datas de leitura do hidrômetro (mês anterior e atual), o número do hidrômetro e os valores individualizados dos tributos incidentes sobre o consumo de água e sobre o faturamento relativo ao esgotamento sanitário.

**4.1.1.2.** A contratada deverá entregar à Fiscalização Técnica todos os documentos necessários para recebimento dos serviços prestados, previstos neste Termo de Referência.

**4.1.2.** A emissão do TRP e do TRD, previstos Lista de Verificação, Anexo I-II deste Termo de Referência, pelo fiscal técnico ou comissão designada, será realizada em até 2 dias úteis antes da data de vencimento da fatura.

## **4.2. PAGAMENTO**

**4.2.1.** O pagamento será efetuado até a data de vencimento da fatura definida pela concessionária, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/21.

**4.2.1.1.** O atesto do **objeto contratual executado** se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA). O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, acompanhado do Termo de Recebimento Definitivo - TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

**4.2.1.2.** Ficará suspenso o prazo para emissão da NTA, pelo período definido pela fiscalização, nos casos em que a Contratada for notificada a apresentar esclarecimentos e documentos. Após o prazo estabelecido, caso a contratada não sane as pendências, a fiscalização administrativa indicará a correspondente ressalva na NTA, e a liquidação poderá seguir com possibilidade de aplicação de glosas/sobrestamentos, até que haja os devidos esclarecimentos/comprovações.

**4.2.1.3.** O pagamento a ser efetuado em favor da **CONTRATADA**, em conta corrente previamente informada, estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais.

**4.2.1.4.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

## **5. OBRIGAÇÕES**

### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.1.** Por força do presente instrumento e para a execução dos serviços ora contratados, constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, além de outras definidas expressamente neste instrumento e na legislação aplicável à espécie:

**5.1.1.1.** A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza, integral e exclusivamente, pelo fornecimento de água e esgotamento sanitário na forma da cláusula 3.1 e seguintes deste contrato;

- 5.1.1.2.** Comunicar os casos de suspensão do fornecimento de água nos moldes exigidos pela legislação vigente e garantindo o abastecimento de água através de outros meios;
- 5.1.1.3.** Emitir as faturas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis em relação ao respectivo vencimento;
- 5.1.1.4.** Deixar de prestar os serviços ou interromper sua prestação, sempre que considerar irregulares, inseguras ou inadequadas as condutas do **USUÁRIO**;
- 5.1.1.5.** Notificar ao **USUÁRIO** sempre que identificar alguma irregularidade voltada ao escopo do contrato.

## **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.2.1.** Por força do presente instrumento e para a execução dos serviços ora contratados, constituem obrigações do **USUÁRIO**, além de outras definidas expressamente neste instrumento e na legislação aplicável à espécie:

**5.2.1.1.** Instalar ou manter instalado o cavalete ou padrão da ligação, conforme as diretrizes informadas pela **CONCESSIONÁRIA**, de forma a permitir a instalação e manutenção do hidrômetro e sua leitura;

**5.2.1.2.** Possibilitar e facilitar o acesso às instalações do cavalete ou do padrão de ligação, para realização da leitura do hidrômetro, bem como para verificações de rotina das instalações dos aparatos e funcionamento do hidrômetro, devendo o medidor encontrar-se em local de livre acesso aos representantes da **CONCESSIONÁRIA**;

**5.2.1.3.** Na hipótese em que o responsável pela ligação, por qualquer motivo, impossibilitar a leitura do hidrômetro pelo período de três meses consecutivos, os serviços serão suspensos, e o seu restabelecimento ocorrerá após a regularização da leitura regular do hidrômetro, nos termos do Contrato de Concessão e/ou Regulamento dos Serviços;

**5.2.1.4.** Atender e respeitar o Regulamento específico da **CONCESSIONÁRIA** e a legislação pertinente;

**5.2.1.5.** Responder pela guarda e integridade do hidrômetro, utilizando-o apenas para os fins previstos neste Contrato e mantendo-o sempre em perfeito estado de conservação. Qualquer deterioração no equipamento deverá ser imediatamente comunicada à **CONCESSIONÁRIA**, e o **USUÁRIO** responderá pelas avarias que decorram de sua culpa. Ressalta-se que o desgaste natural do aparelho pelo decurso do tempo, constitui exceção a esta previsão;

**5.2.1.6.** Manter atualizados seus dados cadastrais junto a **CONCESSIONÁRIA**, informando quaisquer alterações na economia, bem como sua respectiva categoria de consumo, sob pena de se manter responsável pela unidade usuária vinculada;

**5.2.1.7.** Na hipótese de restar comprovada a prática irregular quanto ao uso das ligações de água ou esgoto, o **USUÁRIO** será responsabilizado pelos prejuízos causados e demais custos administrativos, além de responder pelos danos causados nas instalações da **CONCESSIONÁRIA**;

**5.2.1.8.** Contestar lançamentos efetuados em documento de cobrança, referente aos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**, em até noventa dias contados da data de vencimento do respectivo documento, em observância ao art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor;

**5.2.1.9.** Nas hipóteses de furto ou dano, o **USUÁRIO** deve fazer Registro de Ocorrência perante a autoridade policial, dando imediata ciência à **CONCESSIONÁRIA**; caso contrário, o **USUÁRIO** responderá com o custo para a restauração ou substituição do hidrômetro.

- 5.2.1.10.** É obrigatória a existência de caixa de gordura nas ligações de coleta de esgotos;
- 5.2.1.11.** Manter reservatório de água no imóvel, dentro dos padrões especificados pela **CONCESSIONÁRIA**;
- 5.2.1.12.** Pagar pelos serviços padronizados de novas ligações de água e esgoto na rede pública e pelos serviços recebidos, sob pena de desligamento desses, ou até mesmo levantamento de ramal;
- 5.2.1.13.** Serão considerados em funcionamento normal os hidrômetros que acusarem erro de medição não superior ou inferior a 5% (cinco por cento);
- 5.2.1.14.** Adimplir as obrigações pecuniárias, sob pena de suspensão dos serviços e da adoção de todas as medidas de cobrança dos valores devidos, atualizados monetariamente, acrescidos de multa e juros moratórios legais.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**6.1.1.** Trata-se de concessionário de serviço público, pelo período de 35 anos. Neste sentido, os critérios de sustentabilidade são controlados por órgãos que fiscalizam àquela concessionária.

### **6.2. SUBCONTRATAÇÃO**

**6.2.1.** É vedado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1.** No caso de infração às cláusulas do presente contrato, a parte infratora estará sujeita ao pagamento de multa no montante equivalente a 5% do valor do Contrato por evento, respondendo ainda a parte infratora por qualquer indenização suplementar, no montante equivalente ao prejuízo que causar, na forma do parágrafo único do artigo 416 do Código Civil.

**7.1.1.** Como evento se considera todo e qualquer descumprimento do presente contrato pelas partes, desde que comunicado prévia e formalmente à outra parte no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a ciência do descumprimento.

**7.1.2.** Poderá a parte que infringir quaisquer das cláusulas contratuais apresentar informações e documentos que afastem a imposição da penalidade no prazo de 15 (quinze) dias.

**7.2.** Constitui infração, sujeitando o infrator às penalidades previstas nas legislações vigentes, as seguintes condutas do **USUÁRIO**:

**7.2.1.** Intervenção nos equipamentos e/ou instalações de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário de responsabilidade do prestador de serviços;

**7.2.2.** Violação, manipulação ou retirada do hidrômetro;

**7.2.3.** Utilização de tubulação de uma instalação predial de água para suprimento de outro imóvel, que não seja cadastrado como outra economia;

**7.2.4.** Intercalação de dispositivo no alimentador predial para suprimento de outro imóvel ou economia;

---

---

**7.2.5.** Intervenção no ramal predial e no coletor predial;

Documento nº 3025258 v2

- 7.2.6.** Violação do selo nos casos de interrupção do fornecimento de água;
- 7.2.7.** Intervenção no ramal predial e no coletor predial;
- 7.2.8.** Uso de dispositivos nas instalações de água e esgoto sanitário, que estejam fora de especificação do padrão aprovado pela **CONCESSIONÁRIA**;
- 7.2.9.** Impedimento injustificado ao acesso ou instalação, troca ou manutenção de medidor, à realização de leitura e/ou inspeção por funcionários do prestador de serviços ou seu preposto após comunicação prévia;
- 7.2.10.** Início de obra e de serviços de instalações de água ou de esgoto sanitário em loteamento ou grupamento de edificação, sem autorização da **CONCESSIONÁRIA**;
- 7.2.11.** Início de obra e de serviços de instalação predial de água e de esgoto sanitário, sem autorização da **CONCESSIONÁRIA**;
- 7.3.** O valor da multa será multiplicado progressivamente em caso de reincidência de infrações, sendo acrescido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato por evento, até o limite de 10% (dez por cento), considerando o prazo inicial de vigência do contrato.
- 7.4.** O pagamento da multa deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir da cientificação da infração e do respectivo valor pela outra parte e, em caso de apresentação de defesa pela parte infratora, o prazo começará a correr da cientificação da resposta à defesa apresentada.
- 7.5.**

## **MINUTA**

### **ANEXO I**

# **TERMO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E/OU COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO**



**QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO**

Matrícula: 400447541      Informação do Usuário: 01-001-005-011-0097

**Contratante:** Tribunal Superior Eleitoral (TSE)**CNPJ:** 00509018000113**Beneficiário do serviço:** Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE)**CNPJ do beneficiário do serviço:** 00.509.018/0027-52**Endereço do beneficiário:** Rua Primeiro de Março, nº 42, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.041-000**E-mail:** ccje@tse.jus.br**Situação do Imóvel do beneficiário do serviço:** PróprioContratada: **Águas do Rio 4 SPE S.A.****CNPJ:** 42.644.220/0001-06**Endereço:** Avenida Rodrigues Alves, 10, Armazém 02, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.220-460

Telefone: 0800 195 0195

O TSE e o beneficiário do serviço contratado declaram ter tomado ciência que, segundo a legislação aplicável, devem providenciar a conexão deste imóvel à rede coletora de esgoto, comprometendo-me a fazê-la no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato-TSE nº XX/2024.

1. A **CONTRATADA**, prestará os serviços públicos de abastecimento de água e/ou demais serviços objeto do Contrato-TSE nº XX/2024, ao **CONTRATANTE**, conforme Beneficiário e imóvel indicado na tabela acima, consoante disposições legais e regulamentares.

2. Constitui objeto deste contrato os serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário prestados pela **CONTRATADA**, desde que estejam disponíveis tais serviços, no imóvel do Beneficiário descrito na tabela deste Anexo, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e conforme os termos e condições estabelecidos pelo Contrato de Concessão.

3. As normas legais e regulamentares, bem como as condições gerais desta contratação estão disponíveis ao **CONTRATANTE** nas lojas de atendimento e também via *internet* no site [www.aguasdorio.com.br](http://www.aguasdorio.com.br).

**MINUTA**

---

---

**ANEXO II - LISTAS DE VERIFICAÇÃO**

---

---

2023.00.0000.00238-8

Documento nº 2359119 v3

Documento nº 3025258 v2

<b>TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO</b>			
<b>Processo SEI Relacionado:</b> <b>Contratada:</b> <b>CNPJ nº:</b> <b>Contrato TSE nº:</b> <b>Objeto:</b> Prestação de serviço de <b>Vigência:</b>			
<b>Fiscalização:</b> Memorando nº _____ (SEI nº _____ ) <b>Fiscal Técnico Titular:</b> <b>Fiscal Técnico Substituto:</b>			
<b>LISTA DE VERIFICAÇÃO</b>			
<b>ITEM</b>	<b>ANÁLISE DOS ASPECTOS DE EXECUÇÃO E ENTREGA:</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
1	A CONTRATADA iniciou os serviços no prazo previsto?		
2	Os serviços foram entregues dentro do prazo previsto?		
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>			
<b>RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO</b>			
Diante da entrega dos serviços pela CONTRATADA e observada a posterior avaliação detalhada dos aspectos quantitativos e qualitativos a ser efetuada durante o Recebimento Definitivo, essa fiscalização decide por:			
	<b>RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO, RESSALVADAS EVENTUAIS OCORRÊNCIAS DESCRITAS NESTE DOCUMENTO.</b>		
	<b>NÃO RECEBER PROVISORIAMENTE O OBJETO.</b>		

<b>TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO</b>				
<b>Processo SEI Relacionado:</b> <b>Edital de Licitação TSE nº:</b> <b>Contratada:</b> <b>CNPJ nº:</b> <b>Contrato TSE nº:</b> <b>Objeto:</b> Prestação de serviço de <b>Vigência:</b>				
<b>Fiscalização:</b> Memorando nº (SEI nº ) <b>Fiscal Técnico Titular:</b> <b>Fiscal Técnico Substituto:</b>				
<b>ITEM</b>	<b>CRITÉRIO DE CONFERÊNCIA</b>	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>	<b>N/A</b>
<b>1</b>	<b>ASPECTOS QUANTITATIVOS DO SERVIÇO:</b>			
1.1	Executou, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência.			
<b>HOUVE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES?</b> <b>SEI nº:</b>				
<b>RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS</b>				
<b>RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO</b>				
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência e do instrumento contratual, quanto aos aspectos quantitativos, qualitativos e de obrigações contratuais, a fiscalização decide, ressalvadas eventuais observações contidas no Relatório de Ocorrências, por:				
<b>RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>				
<b>NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO</b>				

## MINUTA

### ANEXO I-III - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

**DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO**

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- |    |  |
|----|--|
| a) | Ser acessível ao Contratante, por intermédio do email e dos números de telefone fixo e celular informados neste formulário.                                  |
| b) | Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.   |
| c) | Verificar se os funcionários da contratada encontram-se devidamente uniformizados, utilizando EPI, se for caso, e com apresentação compatível com o serviço. |

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada pelas formas estabelecidas no Tópico 3.5 ou por meio dos telefones fixo (021) 22636077 ou do e-mail do ccje@tse.jus.br

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

**ANDERSON VIDAL CORRÊA**  
**ASSESSOR(A) II**



Documento assinado eletronicamente em **26/09/2024, às 14:36**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3025258&crc=830C0F6D)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=3025258&crc=830C0F6D](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3025258&crc=830C0F6D),

informando, caso não preenchido, o código verificador **3025258** e o código CRC

**830C0F6D**.